

DIRETORIA ADJUNTA DA ADMINISTRAÇÃO – DARAD
Departamento de Gestão de Contratos - DGC
Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919.
Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA – 001V2/2020 – DARAD

1. UNIDADE REQUISITANTE

Departamento Central de Material, Patrimônio e Serviços Gerais - DCMF

2. RESPONSÁVEL PELO PEDIDO

Expedito Quintela da Silva

3. OBJETO

O objeto deste instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de papel higiênico e papel toalha, através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

LOTE 1

ITEM	Especificações	Marca e Modelo	Unid.	Quantitativo			Valor	
				1º grau	2º grau	T	Unit.	TOTAL
1	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30M PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla, picotada, na cor branca (alvura mínima de 80%), gofrado, rolo de no mínimo 30m X 10cm, 100% celulose virgem, fibras celulósicas ou fibras naturais. A embalagem deverá conter 04 unidades (rolos) , com dados de identificação do produto, marca do fabricante na embalagem (Garantia mínima: 1 ano)	PERSONAL VIP, FAMILIAR SUPREMO, VIVI VIP	Pacote	16000	6400	22400	-	-
2	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, folha simples, na cor branca (alvura mínima de 80%), rolo de no mínimo 300m X 10cm, 100% celulose virgem, fibras celulósicas ou fibras naturais. A embalagem deverá conter 08 unidades (rolos) , com dados de identificação do produto, marca do fabricante na embalagem. (Garantia mínima: 1 ano)	LEVEZA EXTRA LUXO, NOBRE, SANTHER PROFESIONAL	Pacote	3000	1300	4300		
TOTAL								R\$

DIRETORIA ADJUNTA DA ADMINISTRAÇÃO – DARAD

Departamento de Gestão de Contratos - DGC

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919.

Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

LOTE 2

ITEM	Especificações	Marca e Modelo	Unid.	Quantitativo			Valor	
				1º grau	2º grau	T	Unit.	TOTAL
1	PAPEL TOALHA TRÊS DOBRAS PAPEL TOALHA TRÊS DOBRAS, interfolhado, 100% celulose virgem, fibras celulósicas ou fibras naturais, na cor branca (alvura mínima de 80%), medindo no mínimo 20cm x 21cm por folha, acondicionado em pacote de no mínimo 200 folhas , totalmente fechados em embalagem plástica, com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem. (Garantia mínima : 1 ano)	NOBRE, PRÍMULA, LEVÍSSIMO PREMIUM	Pacote	5000	5000	10000		
2	PAPEL TOALHA EM ROLO PAPEL TOALHA em rolo, folhas duplas, picotados, macio, na cor branca, 100% celulose virgem, fibras celulósicas ou fibras naturais, na cor branca (alvura mínima de 80%), medindo no mínimo 19cm X 21cm, por toalha, com no mínimo 50 toalhas duplas em cada rolo A embalagem deverá conter 02 unidades (rolos), com dados de identificação do produto, marca do fabricante na embalagem. (Garantia mínima : 1 ano)	MASCOT, YORI, DONNA	Pacote	9600	7200	16800		
TOTAL								R\$

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. O inc. XXII art. 7º, da CF/88, prevê que são direitos os trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança; combinando-se, ainda, o inc. III, do art. 1º, e *caput* do art. 225, combinado com o inc. IV, *caput*, do art. 170, todos da CF/88 verifica-se que um meio ambiente de trabalho saudável foi erigido a direito fundamental do trabalhador, de

DIRETORIA ADJUNTA DA ADMINISTRAÇÃO – DARAD

Departamento de Gestão de Contratos - DGC

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919.

Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

forma que a presença de itens básicos de condições de higiene e conforto nos locais de trabalho, em conformidade com a letra “d”, do item 24.3 da Norma Regulamentadora n. 24, de 23/09/2019, aprovada pela Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978, com redação dada pela Portaria SEPRT n. 1066/19¹, revela como objeto necessário à completude da obrigatoriedade de o empregador fornecer um ambiente saudável e higiênico aos trabalhadores, motivo pelo qual a compra de papel higiênico e papel toalha mostram-se imprescindíveis para a Administração Pública consiga ofertar um ambiente saudável e higiênico.

- 4.2. Além disso, justifica-se ante a necessidade de se atender às demandas dos diversos banheiros deste Tribunal de Justiça, ressaltando-se que os mencionados itens são necessários para o asseio e higienização pessoal de servidores e demais pessoas que necessitarem usar os banheiros deste Poder Judiciário.
- 4.3. Verifica-se que restaram fracassadas as licitações dos lotes II e III do PE 038/2019 e PE 10-A-2020 e o estoque de papel higiênico e papel toalha no Almoxarifado abaixo do nível de segurança, somente é possível atender a demanda de no máximo dois meses. Com isso a contratação toma caráter de URGÊNCIA.
- 4.4. A contratação em tela é relevante para esta Administração porque do contrário não haverá como os servidores e demais pessoas que fizerem uso dos banheiros realizarem suas higienizações e asseios pessoais após as necessidades fisiológicas.
- 4.5. O sistema de registro de preços permitirá que a Administração Pública adéqüe sua real necessidade diante das solicitações setoriais;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas obriga-se, como ÓRGÃO GERENCIADOR, a:
 - 5.1.1. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor/fiscal de contratos;
 - 5.1.2. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
 - 5.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

¹ Aprovada pelo Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 71 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, e os arts. 155 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

DIRETORIA ADJUNTA DA ADMINISTRAÇÃO – DARAD

Departamento de Gestão de Contratos - DGC

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919.

Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Assinar o instrumento contratual.
- 6.2. Entregar os objetos deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito à multa.
- 6.3. Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 6.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.5. O Fornecedor não será responsável:
 - 6.5.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 6.5.2. Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
 - 6.5.3. O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

- 7.1. Pregão Eletrônico, com fundamento artigo 2º, §2º da lei 10.520/02.

8. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS

- 8.1. Todos os bens devem ter validade mínima de 01 (um) ano, contados a partir da entrega.
- 8.2. O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.
- 8.3. As especificações de cada item se encontram na tabela acima.

9. DA GARANTIA

- 9.1. No caso dos materiais que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova entrega, após a notificação.
- 9.2. O Contratado terá o prazo de um dia antes ao evento para que efetue a substituição do material defeituoso, sem ônus para a Contratante, a partir da verificação do problema existente.
- 9.3. O transporte necessário à substituição do objeto, durante o prazo de garantia, correrá por conta da CONTRATADA.

DIRETORIA ADJUNTA DA ADMINISTRAÇÃO – DARAD

Departamento de Gestão de Contratos - DGC

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919.

Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

10. LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas com endereço na Av. Jucá Sampaio, nº 1049 – Barro Duro – CEP: 57045-365 – Maceió-AL – Fone: (82) 3328-3143/Fax: (82) 4009- 3688/4009-3689.
- 10.2. A entrega dos materiais será realizada entre 08h30 às 15h00.
- 10.3. Antes de iniciar o procedimento de entrega da mercadoria objeto do contrato, a contratada deverá estabelecer contato com o/a (s) fiscal (ais) do contrato, lotados (as) no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 11.1. O prazo de entrega dos bens é de até o 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho;
- 11.2. O Contratado responsabilizar-se-á pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 11.3. O Contratado ficará obrigado a trocar, às suas expensas, as unidades que vierem a ser recusadas, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 11.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 11.6. O Tribunal de Justiça de Alagoas se reserva o direito de não receber os materiais que sejam entregues:
 - 11.6.1. Em embalagens que não proporcionem uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento.
 - 11.6.2. Fora das embalagens originais ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
 - 11.6.3. Que não atendam às exigências de qualidade, observados os padrões e normas de regência.

DIRETORIA ADJUNTA DA ADMINISTRAÇÃO – DARAD

Departamento de Gestão de Contratos - DGC

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919.

Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta considerada vencedora do certame será analisada pelos servidores indicados no DFD para atuarem como fiscais da contratação, observando sua adequação às especificações deste termo de referência.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O recebimento dos materiais será realizado de acordo com a alínea “a”, do inc. II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

13.1.1. **Provisoriamente**, por ocasião da entrega pela CONTRATADA, para efeito de testes e verificação da conformidade do material com as especificações;

13.1.2. **Definitivamente**, quando da certificação, pelo fiscal, da adequação do bem entregue ao solicitado no contrato;

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil, penal ou ético-profissional do fornecedor quanto à perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos.

14. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

15. RESERVA ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

15.1. A nota de empenho deverá ser emitida previamente ou contemporaneamente à assinatura do contrato, no valor equivalente ao total da proposta vencedora, devido à previsão de fornecimento do objeto em única parcela.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto das notas de recebimento assinadas pelo fiscal.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Na fase de homologação, será aberto o prazo mínimo de 24 horas, via sistema específico, para que os licitantes que aceitarem cotar bens ou serviços com preços iguais aos do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e os Decretos que regulamentam as margens de preferência.

DIRETORIA ADJUNTA DA ADMINISTRAÇÃO – DARAD

Departamento de Gestão de Contratos - DGC

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919.

Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

- 17.2. O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas no §1º, art. 10, do Decreto nº 29.342, de 28/11/2013.
- 17.3. Havendo mais de um licitante na situação prevista no subitem 17.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.
- 17.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no §1º, art. 10, do Decreto nº 29.342, de 28/11/2013;
- 17.5. O sistema gerará uma ata complementar, que conterá a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, que constituirá anexo da ata de registro de preços.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. Será necessária a designação de um Gestor de Contratos, bem como seu substituto, lotados no Departamento de Gestão de Contratos (DGC).
- 17.2. Será necessária a designação de um Fiscal de Contratos, bem como seu substituto, lotados no DPCMPS, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda:

Fiscal: EXPEDITO QUINTELA DA SILVA – MAT 50114

Substituto: SANDRA MARIA MARTINS MACHADO PRADO – MAT 50106

Maceió, 19 de junho de 2020

Fabio Zuazo
Maia Ribeiro

Digitally signed by Fabio
Zuazo Maia Ribeiro
Date: 2020.06.19
14:54:53 -03'00'

Fabio Zuazo Maia Ribeiro
Analista Judiciário